

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 906

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 33
DA LEI MUNICIPAL N.º 889 DE
26/12/2013 E O INCISO I DO ARTIGO 9º
DA LEI MUNICIPAL N.º 890 DE
26/12/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso III do Artigo 33 da Lei Municipal n.º 889 de 26/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

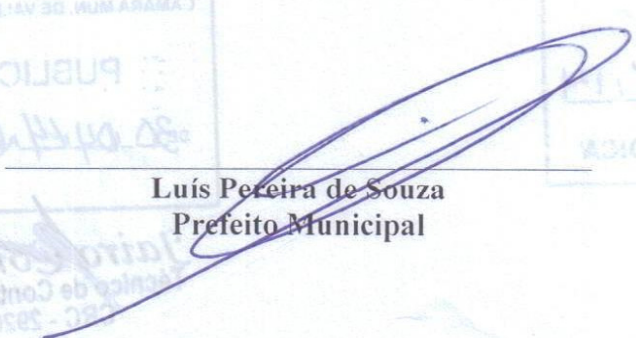
III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) do Orçamento das despesas da administração direta e indireta na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º O Inciso I do artigo 9º da Lei Municipal n.º 890 de 26/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal

(Note: The signature is written over a large, circular official stamp of the Municipality of Vale do Paraíso, which also contains the date 30/04/2014 and the text 'PÚBLICA' and 'CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO').